

DECRETO Nº 4.625, DE 15 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre o Convênio com a Escola de Educação Infantil – Pré-Escola “Oliva Carli Leite”.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 4.460, de 23 de agosto de 2023, que dispõe sobre a criação e autorização de funcionamento da Escola de Educação Infantil – Pré-Escola “Oliva Carli Leite”, e dá outras providências,

D E C R E T O:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o Convênio com a Escola de Educação Infantil – Pré-Escola “Oliva Carli Leite”, para Censo Escolar junto ao FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação.

Art. 2º O valor estimado do referido convênio corresponderá ao número de alunos matriculados do último Censo Escolar junto ao FUNDEB pertencentes à Entidade.

Art. 3º Os recursos do FUNDEB referem-se ao valor aluno/ano, efetivamente repassados e sua aplicação obedecerá ao PPA - Plano Plurianual, a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual em cada exercício, a LDB - Lei de Diretrizes e Base da Educação, as Portarias e Instruções editadas pelos Órgãos relativas à Educação e condições e cláusulas estabelecidas no convênio firmado.

Art. 4º O prazo de duração deste convênio será até o final da vigência do FUNDEB, podendo ser rescindido a qualquer momento pelas partes pelo não cumprimento das obrigações pactuadas.

Art. 5º As Prestações de Contas anuais ao Executivo Municipal obedecerão às Instruções vigentes do TCE - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 6º Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação, convalidados os atos pretéritos.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 15 de maio de 2024.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JÚNIOR
Prefeito Municipal